



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

LEI Nº 1.243/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIXEI UMA CÓPIA DO
PRESENTE Lei 1.243 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI.
S.M. DO ARAGUAIA, 09 / 02 / 2026

Erildo Flávio Vieira Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 017/2025

Acrescenta o art. 37-A à Lei Municipal nº 151, de 18 de outubro de 1994, para dispor sobre a jornada de trabalho dos servidores do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 151, de 18 de outubro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 37-A:

“**Art. 37-A.** Fica facultada a fixação da jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, lotados na Secretaria de Educação, em 30 (trinta) horas semanais, mantida a remuneração integral do cargo efetivo, sem qualquer decréscimo remuneratório.

§ 1º A alteração da jornada de trabalho de que trata o *caput* é condicionada à comprovação da necessidade e da vantagem para o serviço público, e poderá ser efetivada:

I - de ofício, por ato discricionário da Administração Pública, devidamente motivado; ou

II - a pedido do servidor, mediante análise de conveniência e oportunidade pela autoridade competente.

§ 2º O ato de alteração da carga horária será formalizado por portaria do Chefe do Poder Executivo, devendo ser



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

publicado nos meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 09 de Fevereiro de 2026.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
COMPROVANTE DE PROTOCOLO 20/2026

Documento: LEI Nº 1.243/2026
Data Documento: 09/02/2026
Interessado: PREFEITURA SMA
Solicitante: PREFEITURA SMA
Data Protocolo: 10/02/2026
Protocolo Origem:
Descrição: LEI Nº 1.243/2026

Natureza: LEI
Valor: 0,00
Gerado por: kleber.oliveira

Andamentos

Data e hora	Repartição	Usuário	Tipo	Observação	Tempo
10/02/2026 - 07:56	PROTOCOLO	kleber.oliveira	Entrada	processo autuado	00:00:10
Total:					00:00:10

Movimentações

Data e hora	Repartição	Usuário	Situação	Motivo	Localização
10/02/2026 - 07:56		kleber.oliveira	Em Andamento	início do processo	-